

o d.º termo, eq. se passe a carta precatória requerida, deixando a cada hum dos contendentes a liberd.º de uzar do seu Dir.º por meios competentes, pois nunca foi da m.ª intenção privar a ninguem do seu Dir.º, alem deq. houve excesso da p.º do Cap.º Mor na execução, q. deo a m.ª ordem. Vm.º dará parte por esta Secretr.ª de haver recebido esta carta. D.º g.º a Vm.º S. Paulo 8 de Dezbr.º de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz Ordin.º Salvador Gomes de Gouvea Silva. //

**P.ª o Sarg.º Mór Comd.º de Santos  
Do Secretr.º**

A Camara da Villa de Cananea me aviza mandára para esse Porto, hum caixão de sementes, pela Sumaca S. Francisco de Paula, do Mestre Antonio de Souza Barcellos, cujo caixão deve V. M. logo procurar e remeter a esta Secretaria por ser coiza tendente ao Real Serviço. S. Paulo 11 de Dezbr.º de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.º Mor Commd.º Man.º Jozé da Graça. //

**P.ª a Cam.ª da V.ª de S. Carlos**

Remeto a Vm.ºs o meu despacho de 5 de 9br.º p.º p.º, e a resposta que a elle Vm.ºs derão em 25 do d.º mez, ordenando a Vm.º que sem perda de tempo satisfação ao que se lhes ordena no m.º desp.º.

O grande numero de informações incoherentes que tem vindo dessa Camara sobre Sesmarias, humas sem o parecer da Camara, outras com a certidão do escrivão na mesma informação, e outras faltas, que pelo menos eu devo attribuir a inabilidade do escrivão, me obriga a dizer a Vm.ºs que devem ter mais cuidado na fórma de executar as minhas ordens, não confundindo, como fizeram a 25 do passado huma informação sobre sesmarias doque se hade dar vista ao Procurador da Coroa, e que só diz respeito a este artigo com outros de servisso, aque certamente darei atenção, mas quando Vm.ºs mo representarem em officio aparte, e em termos, o que espero Vm.ºs cumprão como devem. D.º g.º a Vm.ºs São Paulo a 11 de Dezbr.º de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.ºs Juiz Ordin.º Prezid.º, e Off.ºs da Camara da Villa de S. Carlos. //

**P.ª o Coronel Policarpo Joaq.º de Olivr.ª**

Logo q. V. S.ª receber esta, fará suspender o trabalho do Morro branco, mandando recolher as suas cazas os homens



empregados nelle, escrevendo aos Capitaens Mores dos respectivos Destrictos, p.<sup>a</sup> q. não continuem a mandar outros em seu lugar por já não serem necessarios; e pondo em arrecadação as Ferramentas, e mais coizas pertencentes a S. Mag.<sup>o</sup>, formará a conta da Despeza assim dos jornais, como dos mantimentos, que se devem p.<sup>a</sup> serem logo pagos. O cabo, que ahy se achava a suas ordens deve ficar da mesma forma athé segunda ordem, oque participo a V. S.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> que assim se execute. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a V. S.<sup>a</sup> S. Paulo a 13 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cor.<sup>el</sup> Policarpo Joaquim de Olivr.<sup>a</sup> //

#### P.<sup>a</sup> a Camara de Porto felis

Remetto incluza a representação, q. me fizerão os moradores dessa V.<sup>a</sup> sobre não serem, como devião ser differidos por Vm.<sup>cos</sup> no objecto constante do assignado junto: Lembro a Vm.<sup>cos</sup> q. o sal, q. prezentem.<sup>to</sup> mandei dar a essa Camara, seja distribuido na prez.<sup>ca</sup> de hum dos Juizes, e Cap.<sup>m</sup> Mor pelo Almotacê do melhor conceito, porq. assim fique sem nota, alguma das pessoas dessa corporação, como juntam.<sup>to</sup> se verifique na distribuição deste genero aquella equid.<sup>a</sup> natural das minhas intençoens em beneficiar os Povos, e não a custa destes, e principalm.<sup>te</sup> dos pobres, augmentar os interesses de hú, ou dois particulares, e por isso dezejo q. em semelhante artigo Vm.<sup>cos</sup> menão dem occasião de riscar da memória o m.<sup>to</sup>, q. me merecem. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>cos</sup> S. Paulo a 19 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.<sup>os</sup> Juiz Ordinr.<sup>o</sup> Prezid.<sup>e</sup>, e Off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Porto felis. //

#### P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór de Cananea Do Secretr.<sup>o</sup>

S. Ex.<sup>a</sup> me ordena remeta a Vm.<sup>co</sup> o requerimento incluizo de Manoel Lopes da Silva, para que sobre o seu conteudo haja Vm.<sup>co</sup> de proceder com justiça, deixando embarcar para a Praça de Santos os referidos duzentos Alqueires de Far.<sup>a</sup> de Mandioca, huma vez que absolutam.<sup>e</sup> não precise de parte della, visto haver hay mais aq.<sup>m</sup> a compre e ser muito conveniente fornecer-se aquella Praça deste genero da primeira necessidade. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo 20 de Dezembro de 1798 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.<sup>m</sup> Mór Alexandre de Souza Guimaraens. //